



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

DECRETO Nº 12.674, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

"ALTERA O DECRETO Nº 12.651, DE 12 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL SOBRE O NARIZ E A BOCA NOS LOCAIS EM QUE ESPECIFICA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 87, incisos VIII, X e XI da Lei Orgânica Municipal, o artigo 23, inciso II da Constituição Federal, e o art. 28, incisos I e IV, alíneas "a" e "b" da Lei 8.080/90;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 12.561, de 12 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica facultado o uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca no Município, em estabelecimentos e unidades de saúde, sendo recomendado nas seguintes situações:

I – sintomáticos respiratórios;

II – para pessoas idosas, com comorbidades ou não vacinadas.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – poderá dispor sobre a exigência de utilização de máscaras em situações e estabelecimentos específicos.

§2º O disposto no *caput* não dispensa o uso obrigatório por profissionais de saúde e pacientes conforme regulamentação das respectivas atividades e recomendações clínicas".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 16 de setembro de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL